

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.026.868-0

DATA: 21/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 774/2025

APROVADO EM 07/10/2025

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**INTERESSADO:** COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

**MUNICÍPIO:** PONTAL DO PARANÁ

**ASSUNTO:** Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

**RELATORA:** CHRISTIANE KAMINSKI

**EMENTA:** *Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.026.868-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 420/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 01/07/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.234 horas Para: 3.232 horas.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.026.868-0

Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue (fls. 443, mov. 39):

NRE: 21- Núcleo Regional de Educação - Paraná				MUNICÍPIO: 2014 - Portal do Paraná								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 155 - MARIA HELENA T LUCIANO, C E PROF-EF M P												
ENDERECO: Rua Tomazari, 403 - Bals. Shangri-lá - Portal do Paraná - CEP 83255-000												
TELEFONE: 41- 3437-5424												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 2331		C.H. Total: 3.232horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADUATIVA								
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1 <sup>º</sup> SÉRIE		2 <sup>º</sup> SÉRIE				
		ARTE		Aula Semanal		Hora Anual		Aula Semanal				
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2		67		0				
		LÍNGUA INGLESA		1P		67		0				
		LÍNGUA PORTUGUESA		2P		100		67				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		1P		67		0				
		HISTÓRIA		2		67		46				
		SOCIOLOGIA		0		0		66				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		3		100				
		FÍSICA		2		66		0				
CÉNIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS				QUÍMICA		2		67				
				BIOLOGIA		2		67				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24		800		18				
PARTE FLEXIVEL				PROJETO DE VIDA		1		33				
OBRIATÓRIA - PFO				EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1		33				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXIVEL OBRIATÓRIA				3		100		2				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL-FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXIVEL OBRIATÓRIA				27		900		20				
CÓDIGO 2331	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF  TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNIDADE CURRICULAR		T		P		T + P				
		Introdução à computação		1		1		67				
		Lógica computacional		1		1		66				
		Introdução à programação		1		1		67				
		Análise e método para sistemas		0		0		2				
		Banco de dados I		0		0		100				
		Programação Back-End I		0		0		1				
		Programação Front-End		0		0		100				
		Banco de dados II		0		0		0				
		Programação Back-End II		0		0		0				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				6		200		12				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXIVEL OBRIATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9		300		14				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL/HORAS-RELÓGIO ANUAL <sup>2</sup>				33		1.100		32				
								1.066				

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 96 aulas de 50 minutos por dia, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> série, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1<sup>a</sup> série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 95 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 92 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.



LUCIANA CECÍLIA BASSO  
PROFESSORA  
Fone: (41) 3437-5424

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.026.868-0

A coordenação do curso possui habilitação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto do docente do componente curricular de Física, que é Licenciado em Matemática.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 16/04/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 29/05/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professora Maria Helena Teixeira Luciano - EFMNP	Pontal do Paraná/ Paranaguá	N.º 5884/2022, de 20/09/2022.  De 02/10/2022 a 02/10/2032.	N.º 7724/2022 de 28/11/2022.  De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.026.868-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.
- b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP